



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de **BOM JESUS, ESTADO DE GOIAS** com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.159.624/0001-38, telefone nº **(64) 3608-8900**, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Eli Alves, comunica aos interessados, que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para alienação de Bem Imóvel, que será vendido pela **MAIOR OFERTA**, igual ou acima da avaliação.

DATA: 11/09/2017 **HORÁRIO: 09h00min**

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sebastião Antonio de Oliveira nº 33, Centro, em Bom Jesus - GO.

01. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou Jurídicas que atenderem às condições do Edital.
- 1.2. O participante, em caso de representante, deverá portar PROCURAÇÃO que o habilite a participar desta Concorrência.
- 1.3. Não poderão participar deste certame Pessoas Físicas ou Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 1.4. Também não poderão participar do certame quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.
- 1.5. A nenhum participante do certame é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.6. Não será permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas no ambiente. Também não serão admitidos tumultos nem o uso abusivo de telefones celulares.
- 1.7. A participação na presente concorrência pública implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

2. DA FORMALIZAÇÃO

- 2.1. Para participar do certame, o interessado deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identificação do qual conste fotografia.
- 2.2. Não serão aceitas propostas em nome de terceiros, salvo se o proponente estiver munido de procuração que o habilite a tal.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente certame consiste na alienação de imóvel urbano, com as seguintes descrições:



ÁREA A – 6.917,16m²

96.00m. de frente, para a Rua José dias Pereira; 77.52m. de fundo, confrontando com a Quadra 4; 76.00m. na lateral direita, para a Av. Brasília; Lateral esquerda 35.00m. para a Av. das Américas, defletindo a esquerda 44.97m. para área verde – Parque dos Girassóis.

ÁREA B – 378,84m²

41.00m. de frente, para a Avenida das Américas; 44.97m. de fundo, confrontando com lote 1; 18.48m. na lateral esquerda, confrontando com a Quadra 4.

O imóvel contém depósito com área de 25,08m², casa de bombas 10,56m², lavador (descoberto) 230,00m², posto de abastecimento 22,95m², tanque de combustíveis 28,50m², casa de óleo 16,68m², barracão oficina 490,00m², escritório 162,00m², totalizando 995,77m² de edificações, constante do ANEXO I, ao final deste Edital, conforme previsto na Lei Municipal n° 1.615/2016 de 24/10/2016.

- 3.2. O bem será vendido no estado em que se encontra, e é facultado ao interessado vistoriar livremente o mesmo com antecedência.
- 3.3. As despesas com multas, taxas e impostos, escrituras, ITBI e outras decorrentes da aquisição, a exemplo daquelas relativas à transferência, serão pagas pelo licitante adquirente.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O participante estará habilitado através da apresentação, na ocasião da Sessão, do comprovante de depósito do valor de R\$ 38.220,37 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos), relativo à caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.
- 4.2. O depósito da caução deverá ser efetivado até um dia antes da data designada para a Sessão, na seguinte Conta:
 - 4.2.1. **Banco 001 – Banco do Brasil S.A**
Agência: 0900-8
Conta Corrente: 16.371-6
Titular: Município de Bom Jesus - GO
CNPJ Titular: 01.149.624/0001-38

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de oferta deverá estar contida em envelope lacrado e indevassável, e deverá constar os seguintes elementos:
 - 5.1.1. nome, endereço, CNPJ ou CPF, no caso de pessoa física;
 - 5.1.2. número do processo relativo ao certame;
 - 5.1.3. descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.
 - 5.1.4. valor da oferta numérico e por extenso, em moeda corrente, e, no caso de pagamento parcelado, deverá constar de forma clara o valor da entrada bem como o das parcelas.

6. DO PROCEDIMENTO



- 6.1. Os participantes serão credenciados até 15 (quinze) minutos após o horário designado para o início da Sessão, verificando-se a regularidade dos documentos de representação dos presentes.
 - 6.2. Para o credenciamento, deverão os participantes apresentarem os seguintes documentos:
 - 6.2.1. Cópia da cédula de identidade;
 - 6.2.2. Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 6.2.3. Cópia da prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.2.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.2.5. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.2.6. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 6.2.7. Em caso de representação de terceiro, procuração para participação no presente certame.
 - 6.3. Após, o Presidente da CPL receberá e abrirá os envelopes relativos aos documentos de Habilitação dos participantes, a fim de verificar a regularidade documental.
 - 6.3.1. Não serão desclassificadas propostas em razão de falhas que possam ser sanadas através de diligência, que será devidamente registrada em ata.
 - 6.4. Em seguida serão recebidos e abertos os envelopes relativos às propostas (ofertas), cujos elementos mínimos também serão examinados.
 - 6.4.1. Igualmente, não serão desclassificadas propostas em razão de falhas que possam ser sanadas através de diligência, que será devidamente registrada em ata, exceto quanto ao valor da oferta, que não poderá sofrer alteração.
 - 6.5. Será declarada vencedora a oferta que contiver o maior valor, adjudicando-se o objeto em favor do seu emissor.
 - 6.6. Será lavrada Ata, na qual serão registrados todos os eventos da Sessão.
 - 6.7. Efetivado o pagamento do valor (ou da entrada, no caso de pagamento parcelado), o processo será homologado pela autoridade competente.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 7.1. O bem objeto do presente certame será vendido **pela maior oferta, sendo o valor mínimo inicial de R\$ 764.407,40 (setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).**
 - 7.2. O pagamento do objeto se dará da seguinte forma:
 - 7.2.1. À vista; ou
 - 7.2.2. Parcelado da seguinte forma: entrada mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagos em até 3 (três) dias, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais de igual valor, pagas até o quinto dia útil de cada mês, através de depósito na conta especificada no final deste tópico.
 - 7.2.2.1. No caso de pagamento parcelado, caberá ao adquirente protocolar junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus, mensalmente, o comprovante



de pagamento de cada parcela, em até três dias após o respectivo pagamento, sob pena de não ser considerada paga.

7.2.2.2. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirão juros de 0,1% do valor, por dia de atraso, além de correção monetária.

7.2.2.3. Caso o adquirente deixe de pagar 3 (três) parcelas, o objeto (imóveis) voltará ao Município de Bom Jesus, não havendo, neste caso, devolução de qualquer quantia ao adquirente, seja relativa ao valor da entrada ou das parcelas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.2.2.4. A transferência definitiva da propriedade do objeto ocorrerá apenas após a quitação total do pagamento, correndo por conta do adquirente, desde a homologação do certame, tanto os tributos relativos à propriedade (IPTU), quanto à transmissão do imóvel (ITBI, escritura, etc.).

7.2.2.5. O valor relativo à entrada, bem como às parcelas deverão ser depositados na seguinte conta:

7.2.2.5.1. Banco 001 – Banco do Brasil S.A
Agência: 0900-8
Conta Corrente: 16.371-6
Titular: Município de Bom Jesus - GO
CNPJ Titular: 01.149.624/0001-38

8. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devolução do bem licitado. Se após a compra, o **COMPRADOR(a)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua oferta.

8.2. Participando do Certame, presume-se que todo participante reconhece a íntegra deste Edital, se submetendo aos seus termos.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO, IMPOSTOS E OUTROS

9.1. Todos os custos de transferências escrituras, certidões, (quando houver), correrão por conta do **COMPRADOR**, bem como os tributos relativos à propriedade, desde a homologação.

9.2. Como a todos os interessados é dado o direito de **vistoriar** o bem objeto desta Concorrência, não se poderá alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no certame já implica aceitação deste Edital e do estado em que se encontra o imóvel.

9.3. Não cabem, quaisquer reclamações posteriores por parte do comprador, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento nos valores.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Fica reservado ao Presidente da Comissão de Licitação, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do



certame, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes, bem como registrados em ata.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento por parte do licitante de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ensejará a este a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções as demais sanções previstas neste Edital.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. Fica reservado ao Gestor Público Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início da Sessão, antes da homologação do certame, sem que caiba qualquer compensação aos participantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Da reunião referente ao presente certame será lavrada Ata, na qual figurará todas as ocorrências.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto a Comissão, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o evento.

13.2.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.2.2. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações e Contratos, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação da autoridade superior.

13.2.3. Não serão conhecidos recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora de prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

13.2.4. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente quando recair o vencimento em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS: O bem encontra-se à disposição para exame dos interessados no endereço descrito no ANEXO I deste Edital.

14.2. As visitas serão acompanhadas por funcionário designado pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

14.4. É proibido ao adquirente ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem antes de finalizado o processo, especialmente no caso de



pagamento parcelado, onde somente após o pagamento total do valor da aquisição poderá o adquirente dispor do objeto.

14.5. Não haverá sob hipótese alguma a substituição da nota de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

14.6. O Município não responderá perante terceiros, com quem venha o adquirente transacionar no futuro, o bem objeto deste certame.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada na Praça, Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, e através do site www.bomjesus.go.gov.br, ou ainda pelo telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus - GO, 10 de agosto de 2017.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

ÁREA A – 6.917,16M²

96,00m de frente para Rua José Dias Pereira;

77,52m de fundo, confrontando com a quadra 4;

76,00m na lateral direita, para Avenida Brasília;

**LATERAL ESQUERDA – 35,00m para Avenida das Américas, defletindo a esquerda
44,97m para Área Verde – Parque dos Girassóis.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: R\$ 741.299,68 (setecentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

PARQUE DOS GIRASSÓIS

ÁREA B – 378,84M²

41,00m de frente para Avenida das Américas;

44,97m de fundo, confrontando com lote 1;

18,48m da lateral esquerda, confrontando com a Quadra 4.

LAUDO DE AVALIAÇÃO: R\$ 23.107,72 (vinte e três mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos).

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: R\$ 764.407,40 (setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).



LAUDOS DE AVALIAÇÃO – PARTE A e PARTE B



Município de Bom Jesus

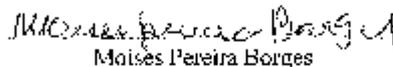
“Trabalhando o presente, construindo o futuro”

Adm.: 2017-2020

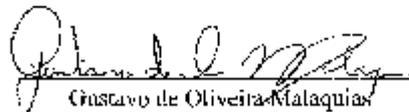
LAUDO DE AVALIAÇÃO – 005/2017

Nos abaixo assinados, membros da comissão de avaliação formada pelo Presidente Moisés Pereira Borges, e demais membros: Aécio Carlos Neto e Gustavo de Oliveira Malaquias, cumprindo determinação do senhor Prefeito Municipal, de Bom Jesus-GO, para avaliarmos o imóvel urbano de propriedade do Município de Bom Jesus denominado por Parte A da Quadra 04, situado a Rua José Dias Pereira entre a Av. das Américas e Av. Brasília, terreno com área total de 6.917,16 m², contendo no mesmo depósito com área de 25,08 m², casa de bombas 10,56 m², lavador (descoberto) 340,00 m², posto de abastecimento 22,95 m², tanque de combustíveis 28,50 m², casa de óleo 16,68 m², barracão oficina 490,00 m², escritório 162,60 m², totalizando 995,77 m² de edificações. Conforme análise desta comissão, o imóvel descrito está avaliado a quantia de SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS (R\$ 741.299,68).

Bom Jesus, 08 de Agosto de 2017.


Moisés Pereira Borges


Aécio Carlos Neto


Gustavo de Oliveira Malaquias



Município de Bom Jesus

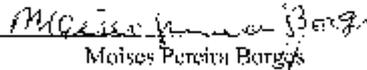
"Trabalhando o presente, construindo o futuro"

Adm.: 2017-2020

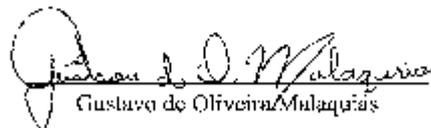
LAUDO DE AVALIAÇÃO - 004/2017

Nós abaixo assinamos, membros da comissão de avaliação formada pelo Presidente Moises Pereira Borges, e demais membros: Aécio Carlos Neto e Gustavo de Oliveira Malaquias, cumprindo determinação do senhor Prefeito Municipal, de Bom Jesus-GO, para avaliarmos o imóvel urbano de propriedade do Município de Bom Jesus denominado por **Parte B** da Quadra 04, situado a Rua José Dias Pereira entre a Av. das Américas e Av. Brasília, terreno com área total de 378,84 m². Conforme análise desta comissão, o imóvel descrito está avaliado a quantia de **VINTE E TRÊS MIL, CEM E SEITE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS (R\$ 23.107,72)**.

Bom Jesus, 08 de Agosto de 2017.


Moises Pereira Borges


Aécio Carlos Neto


Gustavo de Oliveira Malaquias



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Bom Jesus – GO, 11 de setembro de 2017

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos pelo presente propor nossos preços para a aquisição dos lotes abaixo discriminado, apresentando nossa proposta de preços anexo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÁREA A	6.917,16m ² - Sendo 96.00m. de frente, para a Rua José dias Pereira; 77.52m. de fundo, confrontando com a Quadra 4; 76.00m. na lateral direita, para a Av. Brasília; Lateral esquerda 35.00m. para a Av. das Américas, defletindo a esquerda 44.97m. para área verde – Parque dos Girassóis.	
ÁREA B	378,84m ² - Sendo 41.00m. de frente, para a Avenida das Américas; 44.97m. de fundo, confrontando com lote 1; 18.48m. na lateral esquerda, confrontando com a Quadra 4.	
VALOR TOTAL		

Declaramos que aceitamos todas as condições do edital.

FORMAS DE PAGAMENTO

- () **A vista**
() **Parcelado em ____ () vezes**

Atenciosamente

Nome do Representante legal
Assinatura e carimbo da empresa